



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.354, DE 25 DE JULHO DE 2024

ESTABELECE OS LOCAIS NOS QUAIS SERÁ PERMITIDA
A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE PONTOS
DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os locais nos quais será permitida a instalação e o funcionamento de pontos de mototáxi no Município de Vilhena.

Art. 2º Para o disposto no art. 1º desta Lei, Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, autorizado a estabelecer os locais, nos quais serão autorizados a instalação e o funcionamento de pontos de mototáxi no perímetro urbano do Município de Vilhena.

Parágrafo único. A partir da publicação desta Lei, fica vedada a formação de pontos de parada de mototáxi sem a devida permissão do órgão competente a que se refere o **caput** deste artigo.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se ponto de mototáxi o estabelecimento e/ou agência de atendimento ao usuário e o estacionamento para as motocicletas, devidamente autorizados a prestar o serviço de transporte de passageiros pelo órgão competente.

CAPÍTULO II

DOS PONTOS DE MOTOTÁXI

Art. 4º Os locais e os quantitativos de pontos de mototáxi e de vagas e suas especificações poderão ser alteradas, a critério da Secretaria Municipal de Trânsito, por meio de ato normativo infralegal, sempre que assim exigir o interesse público.

Art. 5º Será permitido o uso e a exploração dos espaços públicos pelas associações e/ou cooperativas devidamente credenciadas pela Secretaria Municipal de Trânsito para fins de implantação de pontos de mototáxi nas áreas e dimensões estabelecidas no Anexo Único desta Lei.

§ 1º As pessoas jurídicas credenciadas para a exploração a que faz referência o **caput** deste artigo não poderão impedir a utilização dos espaços públicos aos permissionários individuais credenciados pela Secretaria Municipal de Trânsito.

§ 2º A administração e a manutenção dos pontos de mototáxi implantados em áreas públicas são de responsabilidade das associações e/ou cooperativas credenciadas no órgão municipal competente.

Art. 6º A localização dos pontos de mototáxis, descrita no Anexo único desta Lei, será a seguinte:

- I - Ponto União: Praça Ângelo Spadari localizado à Rua Princesa Isabel, nº 238 - Centro;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

- II -** Ponto Nacional: Praça do Mensageiro localizado à Avenida Juraci Correa Miller, nº 6444 - Jardim Eldorado;
- III -** Ponto Confiança: Praça do Geraldão localizado à Avenida Paraná, nº 1809 - Alto Alegre;
- IV -** Ponto Real: Praça do Setor 19 localizado à Avenida. Rondônia – Setor 19;
- V -** Ponto Vilhena: Rodoviária localizado à Rua Dal Toé, nº 92 - Jardim Eldorado);
- VI -** Ponto Vitória: localizado à Avenida Major Amarante, nº 3306 - Centro;
- VII -** Ponto Regional: Hospital Regional localizado à Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4505 - Jardim América; e
- VIII -** Ponto Cristo Rei: localizada na Avenida Melvin Jones, 1346 - Cristo Rei anexo à Escola Penha Rosendo Leite.

Art. 7º O responsável pelo ponto deverá apresentar, anualmente, lista de todos os condutores cadastrados no respectivo ponto, ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 8º O órgão de que trata o **caput** deste artigo poderá expedir instruções às pessoas físicas e/ou jurídicas permissionárias para execução eficiente dos serviços de mototáxi e moto serviço e para o uso e à exploração dos pontos, através de qualquer meio de comunicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena, 25 de julho de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

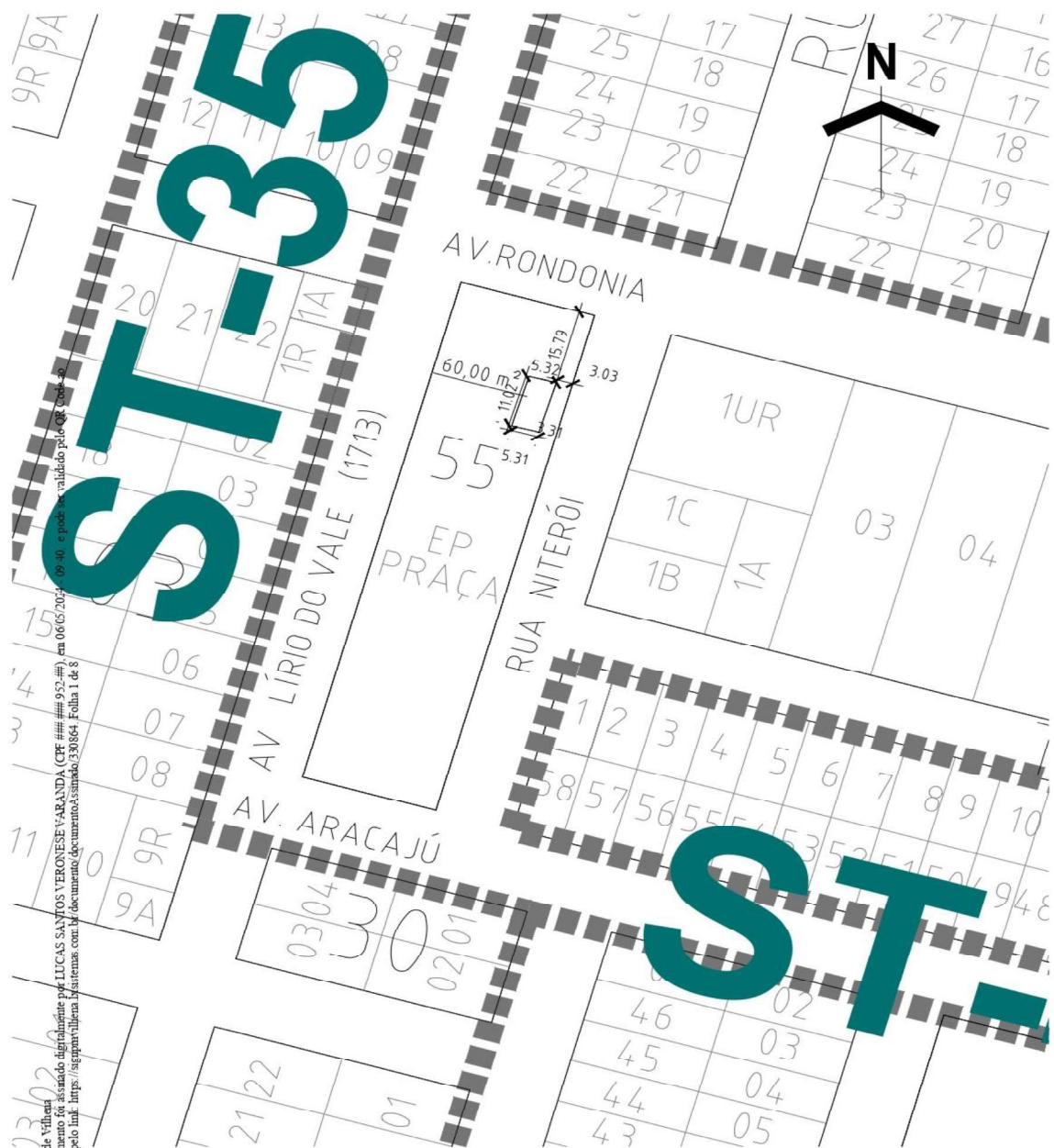
Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.354, DE 25 DE JULHO DE 2024

ANEXO ÚNICO



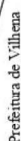
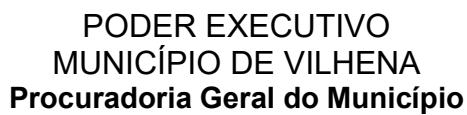
Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA (CPF ### 952-##) em 06/05/2024, 09:40, e pode ser validado pelo QR Code a
lado e on pelo link: https://sigmapvilhena.sp.sistemas.com.br/documento/documentoassinado/339864_Folha_1_de_8



TERRAS

LOCALIZAÇÃO			
SETOR 49 - QUADRA 55 - LOTE ÚNICO - (EQUIP. PÚBLICO)			
LOCALIZAÇÃO:			
REGULARIZAÇÃO DOS PONTOS DE MOTO-TÁXI			
ESCALA:	Sem escala	DESENHO	LUCAS
DATA:	06/05/2024		

Visto / resp. técnico

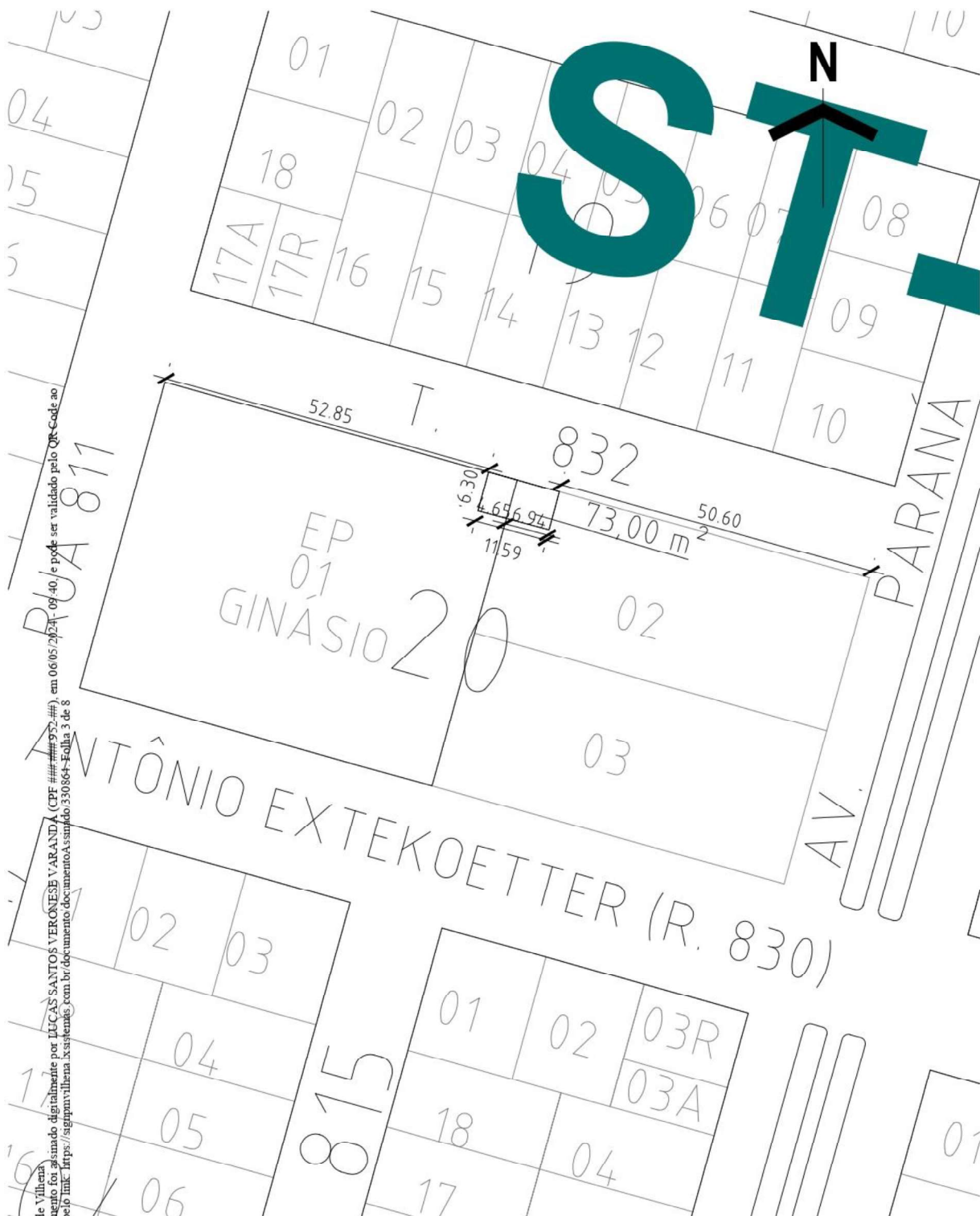


Este documento foi assinado digitalmente por LUCAS SANTOS FERRESE VARELA (CPF ### 952 ##) em 06/05/2014 - 09:40. Pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signumvilhena.kitnet.com.br/documento/documentoAssinado/330864_Folha_2_de_8

Visto / resp. técnico



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Prefeitura de Vilhena
Este documento foi gerado digitalmente por LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA (CPF ###952##), em 06/05/2024 - 09:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigmapvilhena.xsistemas.com.br/documentoAssinado/330864-Folha 3 de 8>



TERRAS

LOCALIZAÇÃO
SETOR 08A - QUADRA 20 - LOTE 01 (E.P.) E LOTE 02 - PRAÇA DO GERALDÃO

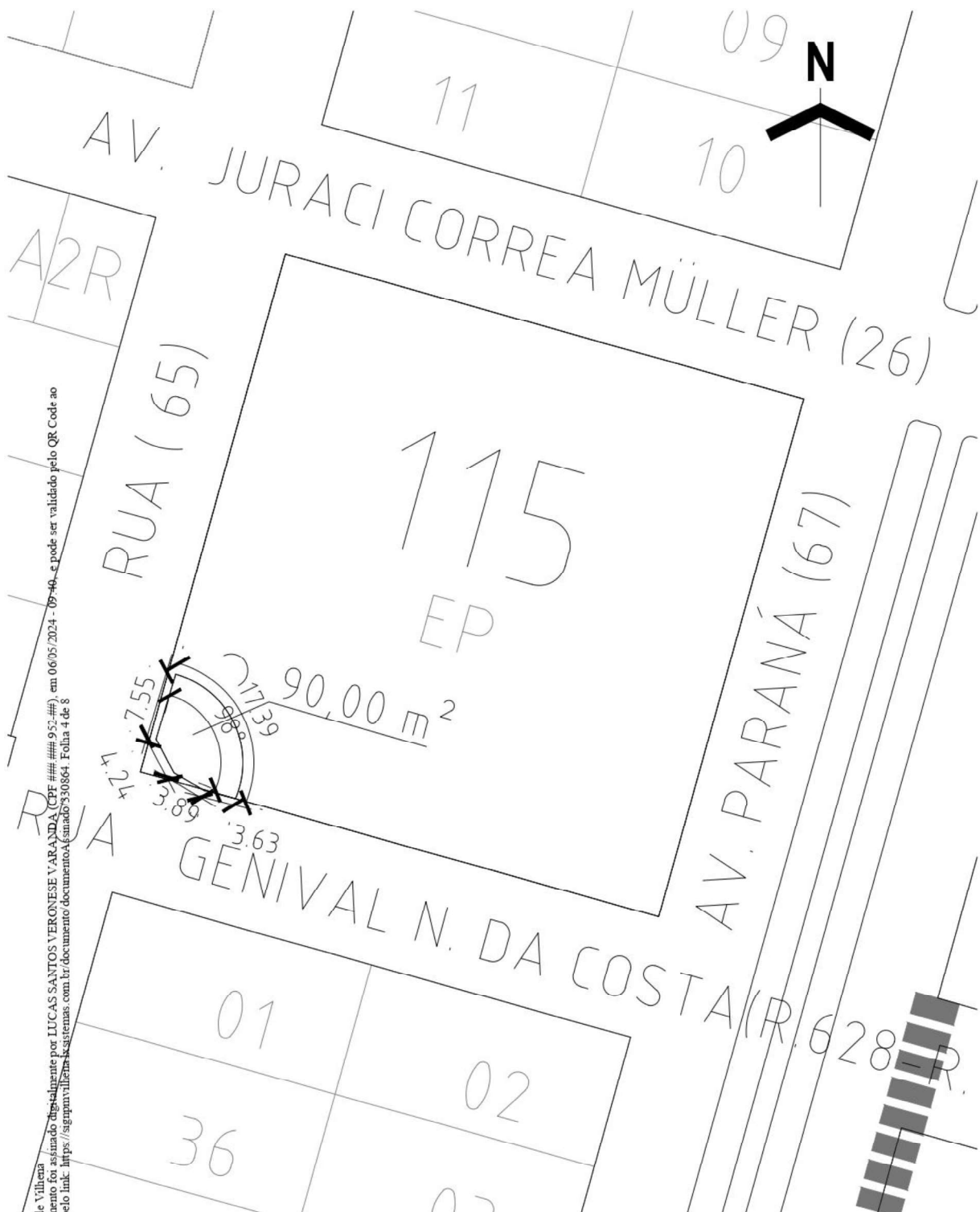
LOCALIZAÇÃO:
REGULARIZAÇÃO DOS PONTOS DE MOTO-TÁXI

ESCALA: Sem escala DESENHO LUCAS DATA: 06/05/2024

Visto / resp. técnico



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por LUCAS SANTOS YERONESE V. ARAÚJO (CPF ### 952 ##), em 06/05/2024 - 09:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://agrupvilhena-kasistemas.com.br/documento/documento4/assinado/330864>. Folha 4 de 8



TERRAS

LOCALIZAÇÃO
SETOR 04 - QUADRA 115 - LOTE ÚNICO (E.P.) - PRAÇA DO MENSAGEIRO

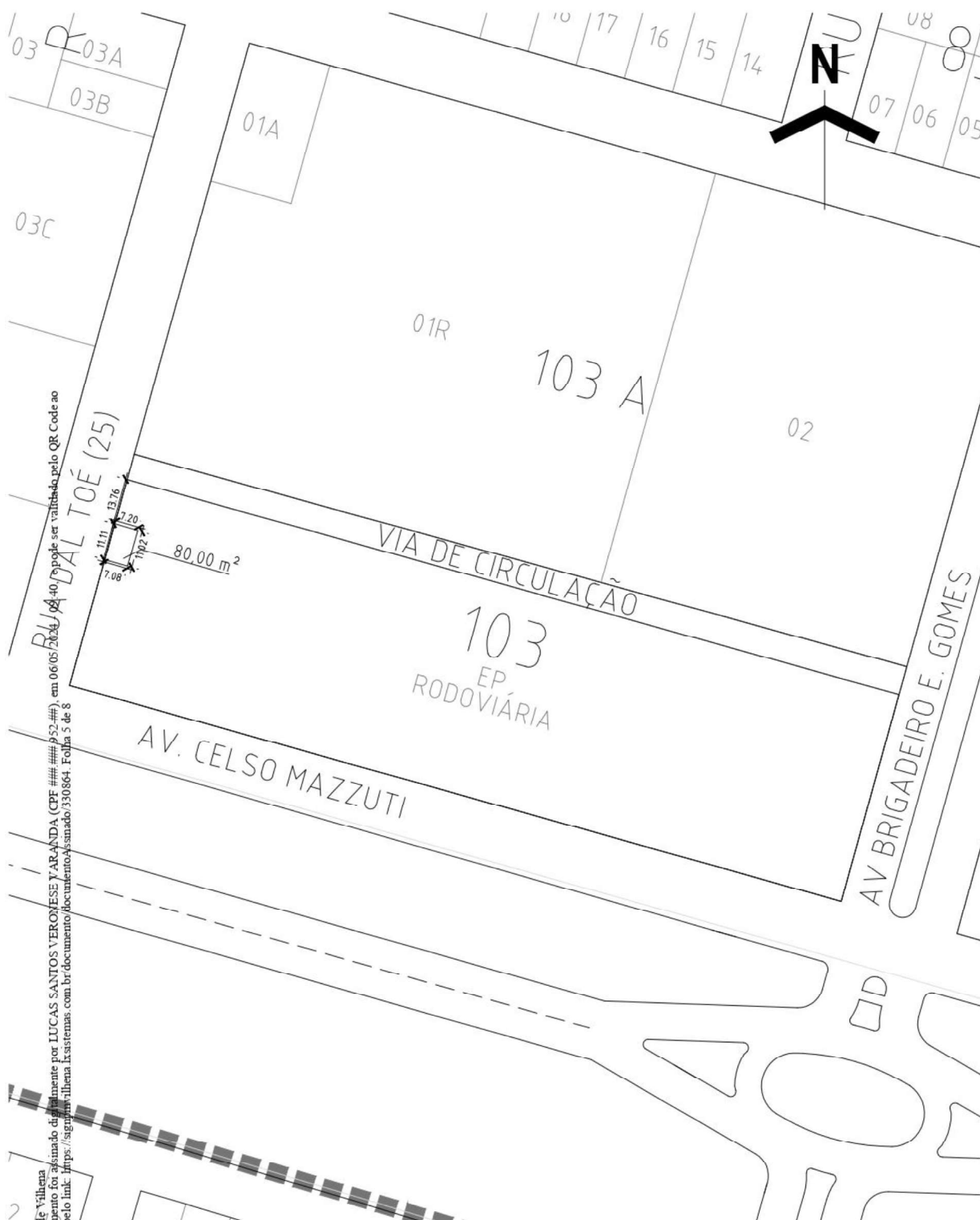
LOCALIZAÇÃO:
REGULARIZAÇÃO DOS PONTOS DE MOTO-TÁXI

ESCALA: Sem escala DESENHO LUCAS DATA: 06/05/2024

Visto / resp. técnico



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Este documento foi assinado digitalmente por LUCAS SANTOS VEROMESE YARANDA (CPF ###.###.###-##) em 06/05/2024. O código QR Code ao lado é o link para o documento assinado. Assinado digitalmente por LUCAS SANTOS VEROMESE YARANDA (CPF ###.###.###-##) em 06/05/2024. O código QR Code ao lado é o link para o documento assinado. Assinado digitalmente por LUCAS SANTOS VEROMESE YARANDA (CPF ###.###.###-##) em 06/05/2024. O código QR Code ao lado é o link para o documento assinado.

Prefeitura de Vilhena



TERRAS

LOCALIZAÇÃO			
SETOR 04 - QUADRA 103 - LOTE ÚNICO (E.P.) - RODOVIÁRIA			
LOCALIZAÇÃO:			
REGULARIZAÇÃO DOS PONTOS DE MOTO-TÁXI			
ESCALA:	Sem escala	DESENHO	LUCAS
DATA:	06/05/2024		

Visto / resp. técnico



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA (CPF ###.###.922-##), em 06/05/2024 - 09:40. E pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signatvilhena.kasistemas.com.br/documento/documentoAssinado/330864> Folha 6 de 8



TERRAS

LOCALIZAÇÃO			
SETOR 05 - QUADRA 33 - LOTE 02-R (E.P.) - HOSPITAL REGIONAL			
LOCALIZAÇÃO:			
REGULARIZAÇÃO DOS PONTOS DE MOTO-TÁXI			
ESCALA:	Sem escala	DESENHO	LUCAS
DATA:	06/05/2024		

Visto / resp. técnico



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por LUCAS SANTOS VERONESE V. ARAÚJO (CPF: 030.954.730-00) em 06/05/2024 - 09:49, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigmapvilhena.kssistemas.com.br/documento/documentoAssinado/330954730007de8>



TERRAS

LOCALIZAÇÃO
AV. MAJOR AMARANTE ENTRE RUAS CASTELO BRANCO E PRESIDENTE MÉDICI

LOCALIZAÇÃO:
REGULARIZAÇÃO DOS PONTOS DE MOTO-TÁXI

ESCALA: Sem escala DESENHO LUCAS DATA: 06/05/2024

Visto / resp. técnico



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por LUCAS SANTO M. TERONESE V. ARANDA (CPF nº 952.###) em 06/05/2024 - 09:40, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: [https://sigmunhena.lxistema.com.br/documento/documentoAssinado/330864-Folha 8 de 3](https://sigmunhena.lxistema.com.br/documento/documentoAssinado/330864-Folha%208%20de%203)



TERRAS

QUADRA	PRACA ANGELO SPADARI - EQP. PÚBLICO	LOTE	ÚNICO
LOCALIZAÇÃO:	REGULARIZAÇÃO DOS PONTOS DE MOTO-TÁXI		
ESCALA:	Sem escala	DESENHO	LUCAS
		DATA:	06/05/2024

Visto / resp. técnico

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena, 25 de julho de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 25/07/2024
13:33:00 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE